

Lei nº 163/80  
de 25-04-80.

Dispõe sobre doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O povo de Bertópolis por seus representantes legais decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º É o chefe do executivo municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno urbano, de propriedade do patrimônio municipal, com área de 520 m<sup>2</sup> (Cincocentos e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas, pela frente com a rua Governador Valadares, numa extensão de 13 metros (treze metros), pelo lado direito confrontando com a rua terreno vago, numa extensão de 40 metros (quarenta metros), pelo lado esquerdo confrontando com Arcil Grates, numa extensão de 40 metros (quarenta metros), confrontando com a rua Almirante Tamandaré.

Art. 2º. A área de terreno área doada será destinada à construção do quartelamento da praça da polícia militar desta cidade.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto, a todos a quem o cumprimento desta lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como ela se contém.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 16 de abril de 1980.

*Alexander*  
Prefeito

*Sebastião*  
Secretário